



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de Outubro de 2003



Série

Número 188

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Contrato-programa

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Anúncio

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho conjunto**

Em cumprimento do disposto no n.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso e de acesso em lugares do quadro, para as carreiras do Grupo de Pessoal Auxiliar dos Serviços e Estabelecimentos do Centro de Segurança Social da Madeira:

Carreiras de Ajudantes de Acção Directa, Ajudante de Acção Familiar e Ajudante de Ocupação.

- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
- Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira
- Problemática do Envelhecimento
- Cuidados de higiene e conforto do idoso
- Alimentação Geriátrica
- Alimentação Saudável
- Mobilidade do idoso
- Manuseamento e transporte de utentes em camas e cadeiras de rodas
- Planeamento e realização de actividades lúdicas e sócio-educativas com a população idosa, crianças e adolescentes.
- Organização e gestão dos stocks
- Economia Doméstica
- Acompanhamento dos Utentes de e fora dos serviços e estabelecimentos
- Administração de medicamentos aos idosos no domicílio e nos Estabelecimentos
- Noções de Primeiros Socorros
- Organização, higiene e segurança no trabalho
- Relacionamento interpessoal

Carreira de Ajudante de Acção Apoio e Vigilância

- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
- Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira
- Alimentação saudável
- Organização, higiene e segurança no trabalho
- Relacionamento interpessoal

Carreira de Cabeleireiro

- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
- Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira
- Organização, higiene e segurança no trabalho
- Relacionamento interpessoal

Prova Prática

- Preparação e execução de um corte de cabelo
- Manutenção e limpeza dos materiais e utensílios

Carreira de Cozinheiro

- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
- Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira
- Determinantes de uma ementa
- Conceitos de higiene e segurança alimentar (higiene pessoal e profissional, higiene do local de trabalho, higiene dos alimentos)
- Qualidade dos alimentos
- Conservação dos alimentos
- Alimentação saudável
- Culinária saudável
- Primeiros socorros
- Organização, higiene e segurança no trabalho
- Relacionamento interpessoal

Carreira de Operador de Lavandaria

- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

- Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira
 - Higiene e manuseamento das máquinas
 - Primeiros socorros
 - Lavagem e tratamento das roupas
 - Organização, higiene e segurança no trabalho
 - Relacionamento interpessoal
- Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais
- Orgânica da Secretaria dos Assuntos Sociais
 - Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira
 - Limpeza e cuidados de saúde
 - Transporte de utentes em camas e cadeiras de rodas
 - Manutenção, higiene do respectivo sector
 - Organização, higiene e segurança no trabalho
 - Relacionamento interpessoal

Pessoal de Chefia (Chefe de Serviços Auxiliares, Encarregado de Serviços Gerais, Encarregado de Sector)

- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
- Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira
- Direitos e Deveres da função pública:
- Regime jurídico dos horários de trabalho da administração pública
- Regime do direito a férias, faltas e licenças
- Deontologia profissional:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes
- Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão
- Tipologia das infracções e penas disciplinares
- A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos
- Organização, higiene e segurança no trabalho
- Relacionamento Interpessoal

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 8 dias do mês de Setembro de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONALDO TURISMO E CULTURA

CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIADO ATLÂNTICO

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 53/2003, de 18.SET, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento da seguinte vaga do quadro de pessoal do Centro de Estudos de História do Atlântico (CEHA):
 - Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior - uma vaga.
- 2 - Este concurso destina-se a prover uma vaga, inicialmente, e uma outra vaga que possa ocorrer durante o prazo de validade do concurso, que é de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final.

- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
- a) Requisitos gerais:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- b) Requisitos especiais:
- Possuir licenciatura em História.
- 4 - A remuneração mensal líquida, inicial, como Técnico Superior de 2.^a classe, presentemente, é de 1241,32 €, sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública.
A remuneração mensal, actualmente, como Estagiário da carreira técnica superior, é de 977,54 €.
- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em executar trabalhos de concepção e estudo, no âmbito da licenciatura em História.
- 6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é no CEHA, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26.
Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:
- Direitos e deveres da função pública:
 - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).
 - Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 4 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão (artigos 2.º a 5.º e 10.º do supra-citado estatuto disciplinar);
 - Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs. 1 e 2, 11.º a 13.º do supra-citado estatuto disciplinar);
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).
- b) Prova de conhecimentos específicos com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura, de 99-06-17 (parágrafo 1.7), publicado no Jornal Oficial n.º 123, II série, de 99-06-28:
- A História e a identidade regional.
 - História da Região Autónoma da Madeira:
 - Organização do espaço, demografia e emigração;
 - Aspectos institucionais e políticos;
 - Economia e sociedade;
 - Cultura e mentalidades.
 - O dever histórico e a herança cultural.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 5 deste aviso:

- Motivação para a função;
 - Sentido de responsabilidade;
 - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção.
- 7.4 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.5 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV - diploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CEHA (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:
- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.
- 8.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pelo Departamento Administrativo do CEHA, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Certificado ou outro documento idóneo comprovativo da licenciada em História.
- 9 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas no Departamento Administrativo do CEHA.
- 10 - A composição do júri é a seguinte:
- Presidente:
- Licenciado José Pereira da Costa, Presidente do Centro de Estudos de História do Atlântico.

Vogais efectivos:

- Doutor Alberto Vieira, Investigador-Coordenador, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Licenciada Ana Madalena Rosa Barros Trigo de Sousa, Assistente de Investigação.

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira, Director do Arquivo Regional da Madeira;
- Licenciada Maria Teresa Mendes de Azeredo Pais, Director da Quinta das Cruzes - Museu.

Funchal, 22 de Setembro de 2003.

O PRESIDENTE DO JÚRI, José Pereira da Costa

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado 09/09/2003,

- foi autorizada a nomeação provisória, de LUCÍLIA MARIA CAMACHO RODRIGUES PITA, na categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 25 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/09/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi autorizado a celebração do contrato administrativo de provimento com a funcionária TÂNIA RAQUEL JESUS CÂMARA, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa, na sequência de concurso externo de ingresso para o quadro de pessoal do Infantário "O Moinho", com início a 16/09/03 e termo a 15/09/04 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 17 de Setembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM, n.º 97, II Série, p.p. de 21 de Maio de 2002, relativa à nomeação definitiva do Técnico Superior de 2.ª classe, PAULO MIGUEL DE

BETTENCOURT FRANÇARODRIGUES, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«(...)

Por despacho (...) 04/03/02, (...)»

Deverá ler-se:

(...)

Por despacho (...) 06/05/2002.(...).

Funchal, 22 de Setembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2003.08.13 de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação autorizou o regime de trabalho a meio tempo ao abrigo da alínea f) do n.º 3.º do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto à Assistente Administrativa ANAGUIDA ANDRADE TEIXEIRA no período de 2003.10.01 a 2004.05.31.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
23 de Setembro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho de 2003.09.11, por delegação, da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com TERESA PAULA NEVES COSTA FARINHA, Ajudante de Acção Sócio Educativa do Ensino Especial Estagiária, com efeitos a 11 de Setembro de 2003.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
23 de Setembro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Câmara de São Vicente, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra “Construção do Caminho Agrícola do Poço do Ulheiro (Primeira Lombada) - 2.ª fase - Troço entre Poço do Ulheiro e Cinzeiro - Ponta Delgada”.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;

- c) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- f) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- g) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- h) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução das obras previstas no presente contrato, não poderá exceder o montante global de 150.000,00€.
- 2 - Fica anulada a comparticipação financeira até ao montante de 149.639,00€, destinada à obra "Recuperação do Pavimento da E.M. entre a E.R. 101 e a Igreja da Ponta Delgada", estipulada nos contratos-programa celebrados em 14 de Abril de 2000 e em 15 de Abril de 2002, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 86 de 4 de Maio de 2000 e n.º 79 de 23 de Abril de 2002.
- 3 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 4 - Caberá ao Município de São Vicente assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal de São Vicente.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de São Vicente e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 22 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, João Duarte Mendes

Aviso

Por despacho de 25 de Setembro de 2003, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, JOÃO FERNANDES TEIXEIRA DORIA com a categoria de chefe de Secção do quadro da Direcção de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, foi nomeado para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Departamento de Acompanhamento dos Fundos Autónomos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2003, vigorando até o impedimento da Chefe de Departamento Ana Maria dos Santos Ramos.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 26 de Setembro de 2003.

A CHEFE DO GABINETE, Silvia Maria Silva Freitas

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 140/2003, de 22 de Setembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada Técnica Superior de 1.ª Classe, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Paula Marisa Florença Pinto Correia Pestana, após aprovação em concurso interno de acesso geral.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 25 de Setembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**Anúncio n.º 336/03**

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE :
REVITALIZAÇÃO DO MONTE - EXECUÇÃO DE ARRUEAMENTO
DE ACESSO ÀS LAJINHAS E ALARGAMENTO DO CAMINHO
DAS TÍLIAS

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Obras Públicas, Divisão de Estudos e Planeamento, Praça do Município, 9004 - 512 FUNCHAL- R.A. Madeira, Telefone 291 211000 ou 291 241549, Fax 291 241549.
- 2 - Modalidade do concurso - O presente concurso é Público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março
- 3 -
 - a) Local da execução - Lajinhas e Caminho das Tílias, Freguesia do Monte
 - b) Natureza, Descrição Geral dos Trabalhos e Classificação - A obra consiste essencialmente em: Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro de apoio à obra; Demolições; Obras de arte corrente e acessórias; Drenagem e canais de rega; Redes de infra-estruturas de águas, esgotos e electricidade; Pavimentação, sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) N.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias N.º L 177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.12.
O valor global estimado para efeito do concurso é € 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil euros), sendo € 900.000,00 (novecentos mil euros) referente ao "ARRUEAMENTO DE ACESSO ÀS LAJINHAS" e € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros) referente ao "ALARGAMENTO DO CAMINHO DAS TÍLIAS", não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 4 - Prazo de execução da obra - Prazo máximo limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguidos.
- 5 - Local de consulta e fornecimento da documentação
 - a) O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos por escrito, durante o horário normal de expediente (das 9h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secção Administrativa de Obras Públicas da Câmara Municipal do Funchal, e serão entregues no prazo máximo de 6 dias a contar da data do registo do pedido.
 - b) O custo da totalidade dos elementos referidos é de € 100,00 (cem euros), acrescido de 13% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal
- 6 - Data limite para a apresentação das propostas
 - a) As propostas serão entregues, até às 17h00 do 30.º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, a contar do dia seguinte da publicação do anúncio no Diário da República
 - b) As propostas deverão ser dirigidas e entregues na Secção Administrativa de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, Praça do

Município, 1.º andar - 9004 - 512 FUNCHAL, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com Aviso de Recepção.

- c) As propostas de preço e bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em Língua Portuguesa.
- 7 - Intervenção no Acto Público
 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
 - b) A abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 após o primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.
 - 8 - Caução
O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
 - 9 - Tipo de Empreitada e Modalidade de financiamento
A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março
A modalidade de financiamento: Orçamento Camarário/Programa Operacional Plurifundos POPRRAM 2000/2006
 - 10 - Modalidade Jurídica de Associação
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.
 - 11 - Natureza e Classificação da Autorizações
 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por IMOPPI, que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
 - a.1) 8.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.
 - a.2) 1.ª Subcategoria da 3.ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.
 - a.3) 1.ª e 2.ª Subcategorias da 3.ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite
 - b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea anterior e desde que não seja posto em causa o limite previsto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará em documento anexo à proposta, os sub - empreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por

- contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeita
- c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos sub - empreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total e a natureza dos trabalhos a que respeitam.
- d) Documentos de carácter económico e técnico exigidos no programa de concurso.

12 - Prazo de Validade das Propostas

O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

13 - Critérios de Adjudicação das Propostas

A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise dos factores de apreciação e respectiva ponderação a seguir indicados:

- a) Valia Técnica da proposta (1.º critério) - Ponderação = 0.50 subdividido através dos seguintes subcritérios:
- a.1) Nota Justificativa do preço proposto - Ponderação = 0.05
- a.2) Programa de Trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento - Ponderação = 0.30
- a.3) Plano de pagamentos - Ponderação = 0.05
- a.4) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra - Ponderação = 0.10
- b) Preço (2.º critério) - Ponderação = 0.50; Analisado através do documento b) do ponto 16.1 do programa de concurso.
- c) Cada um dos critérios referidos anteriormente serão valorados de 0 a 20. A Avaliação do 2.º critério resulta da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$P_i = V_{mim} \times 20 / V_i$$
 Sendo: P_i = Pontuação de cada proposta do 2.º critério; V_{mim} = Valor proposta mais baixa; V_i = Valor de cada proposta
- d) A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios:

$$(Média ponderada = 0.05 \times (\text{Pontuação } 1.^\circ \text{ subcritério}) + 0.30 \times (\text{Pontuação } 2.^\circ \text{ subcritério}) + 0.05 \times (\text{Pontuação } 3.^\circ \text{ subcritério}) + 0.10 \times (\text{Pontuação } 4.^\circ \text{ subcritério}) + 0.50 \times (\text{Pontuação } 2.^\circ \text{ critério}).$$

14 - Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto

15 - Propostas Condicionadas

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações no texto das cláusulas gerais ou especiais do caderno de encargos.

16 - Data de envio do Anúncio para Publicação

Este anúncio será enviado para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, aos 26 de Setembro de 2003.

Funchal e Paços do Concelho, aos 23 de Setembro de 2003.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Góis

CAMARAMUNICIPALDARIBEIRABRAVA

Anúncio

CONCURSO PUBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DO MORENO E PEDRAMOLE - RIBEIRABRAVA

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182)
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
- 3 -
 - a) Local de execução da obra: Freguesia da Ribeira Brava
 - b) Designação da empreitada - "Construção da Estrada Municipal do Moreno e Pedra Mole - Ribeira Brava".
 Natureza e extensão dos trabalhos. Os trabalhos consistem na extensão aproximada de 1.700 metros. Os principais trabalhos a realizar são: Estaleiro, Terraplanagens, Obras de arte acessórias, Obras de arte correntes, Redes de Água e Esgotos, Pavimentação, Sinalização, Electricidade.
 Descrição:
 Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário Comum para contratos públicos, publicado no Suplemento do JOCE n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências:
 45112410-5 - Escavações de fundações e outras obras de escavação, n. e.;
 45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões;
 - c) O preço base do Concurso é de 2.629.391,00, (dois milhões, seiscentos vinte e nove mil e trezentos noventa e um EUROS), que não inclui o (IVA).
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 550 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 -
 - a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente, na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Brava, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso.
 Desde que solicitadas até em tempo útil, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no número vinte e seis, no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá

- justificar o a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, desde que imediatamente requerida pelo interessado.
- 5 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de 201,45, mais IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado endossado à Câmara Municipal de Ribeira Brava ou ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Ribeira Brava.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, (nos termos do n.º 4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio), devendo ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeira Brava, Rua do Visconde, 56, 9350-313 - Ribeira Brava, no endereço indicado no n.º 1
- c) As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º Do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Município da Ribeira Brava, pelas 10 horas, do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 8 - a) Cauções e garantias - para admissão ao concurso não é exigida caução.
- b) A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
- a) A obra é financiada pelo Governo Regional através de Contrato-Programa e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no Plano de Investimentos desta Câmara consignada a este empreendimento. A modalidade de pagamento é a que consta do caderno de encargos.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no número 15 (do caderno de encargos). No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou A. C. E.
- 11 - Para ser admitido ao concurso é necessário:
- 11.1 - Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha as seguintes autorizações:
- a) A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
- b) A 2.ª Subcategoria da 6.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
- c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º Do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- d) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0.60
- Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
 - Plano de trabalhos - 0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30
- b) Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado em simultâneo para publicação na III Série do Diário da República, na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no Diário Público e no Jornal da Madeira, em 29 de Setembro de 2003.

Paços do Município de Ribeira Brava, 29 de Setembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)